



CÓPIA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE - SECTMA
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

RECEBIDO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Em 29 ' 04 ' 16

Dispõe sobre o uso de águas captadas no Canal da Redenção, proveniente do Açude Mãe D'Água, em toda a sua extensão.

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

10:30

A DIRETORIA DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições e das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005 e Lei nº 6.308, de 02 de julho de 1996, e,

Considerando que a ANA – Agência Nacional de Águas em 11 de abril de 2016, por meio do seu Diretor-Presidente, fez publicar a **RESOLUÇÃO Nº 407**, onde estabelece regras de restrição de uso de água captadas do Açude Mãe D'Água;o

Considerando que o Canal da Redenção tem seu fornecimento de água por meio de captação do Açude Mãe D'Água;

Considerando que a vazão máxima admitida na Resolução nº 407, da ANA a ser liberada para o Canal da Redenção foi reduzida para **400 l/s** (quatrocentos litros por segundo);

Considerando que o consumo humano e animal são prioridades no termos da Lei 9.433 de 08 de Janeiro de 1977 - Leis das Águas -

RESOLVE:

Art. 1º. Toda e quaisquer captações para usos de recursos hídricos, ao longo do Canal da Redenção, serão prioritariamente destinadas ao consumo humano e a dessedentação de animais enquanto perdurar a redução de vazão estabelecida pela ANA de **400 l/s** (quatrocentos litros por segundo).

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Resolução será considerado **infração gravíssima, ensejando aplicação de multa**, nos termos determinados na **RESOLUÇÃO Nº 407, de 11 de abril de 2016, da Agência Nacional de Água.**

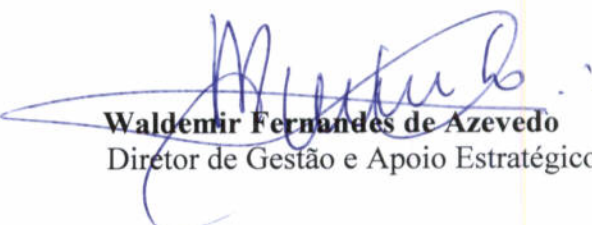
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE - SECTMA
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


João Fernandes da Silva
Diretor Presidente


Waldemir Fernandes de Azevedo
Diretor de Gestão e Apoio Estratégico


Porfírio Catão Cartaxo Loureiro
Diretor de Acompanhamento e Controle


Joacy Mendes da Nobrega
Diretor de Administração e Finanças


Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba